



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**, Inscrito no CNPJ/MF nº 24.774.184/0001-05, com sede à Rua Jurucê, 1301 - Centro, Jaciara-MT - CEP – 78.820-000, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 08/08/2023, ÀS 17H00MIN

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

contato@camarajaciara.mt.gov.br

O EDITAL pode ser acessado através do site: www.camarajaciara.mt.gov.br

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” *online*, sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de *Site* Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jaciara/MT, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha Orçamentárias



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

02.03.01.01.031.0001.1073.0000.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.912,60 (Quarenta e mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site*, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: contato@camarajaciara.mt.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jaciara - MT, 02 de agosto de 2023.

Vera Lucia Martins de Godoi Soares
Presidente Comissão de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

ANEXO I - DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” *online*, sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de *Site* Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
01	“Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via <i>internet</i> da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” <i>online</i> , sistema de protocolo <i>web</i> , compatibilidade com dispositivos móveis <i>Android</i> e <i>iOS</i> (celulares e <i>tablets</i>), suporte técnico, manutenção e locação de <i>Site</i> Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.	01	12	3.826,05	45.912,60

VALOR TOTAL: R\$. 45.912,60 (Quarenta e mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos)

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade deste suporte técnico especializado e manutenção do *site*, uma vez que estaca Casa de Leis não existe um sistema de TI, para que possa disponibilizar estas ferramentas tecnológicas.

A Câmara Municipal de Jaciara, não diferente de outros municípios do Estado de Mato Grosso, nos últimos anos vem se aperfeiçoando nesta área virtual e tecnológica para melhor atender toda sociedade na forma mais transparente e funcional possível.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho.

Início: Imediato.

4.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Jurucê, 1301 – Centro – CEP 78820-000 – Jaciara/MT – Fone: (66)3461-7350 – Fax: (66)3461-7373 – Site: www.camarajaciara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

08. DAS SANÇÕES:

08.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaciara-MT, 02 agosto de 2023

VERA LUCIA MARTINS GODOI SOARES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” *online*, sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de *Site* Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via <i>internet</i> da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” <i>online</i> , sistema de protocolo <i>web</i> , compatibilidade com dispositivos móveis <i>Android</i> e <i>iOS</i> (celulares e <i>tablets</i>), suporte técnico, manutenção e locação de <i>Site</i> Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.	01	12		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaciara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jurucê, n.º 1.301, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.774.184/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador **JOZIAS MELO DE ALMEIDA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º RG. 058114 SSP/MT e CPF n.º 138.887.901-82.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DA VINCULAÇÃO

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 02/2023, Dispensa n.º 01/2023, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a “Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via *internet* da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” *online*, sistema de protocolo *web*, compatibilidade com dispositivos móveis *Android* e *iOS* (celulares e *tablets*), suporte técnico, manutenção e locação de Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na legislação vigente.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 46.713,24 (quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, bem como observar a prescrição do disposto no artigo 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.03.01.01.031.0001.1073.0000.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.**

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

7.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

9.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

10.2 – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no *site* oficial da Câmara Municipal ou em outro endereço eletrônico, com a finalidade de dar publicidade ao mesmo.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaciara – MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaciara/MT, __ de julho de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente

xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas: